CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

PROJETO DE LEI Nº 005 /2016

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada de Pedro Cecílio Pereira Júnior a Rua Projetada 07, com Código de Logradouro nº 01090-1, situada no Loteamento Serrote Branco III, ainda sem denominação.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM:
07 / 03 / 2016

Câmara Municipal de Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2016.

Ivanildo dos Santos da Costa
Vereador - PROS

Julgado objeto de deliberação
por Unanimidade
Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 29 / 02 / 2016

Recebido em
26 / 02 / 2016

ENCAMINHO O PROJETO À(S) COMISSÃO(ÕES)

competentes

DATA: 2. 03 2016



03

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

==========

Projeto de Lei nº 005/2016
Autor: Vereador Ivanildo dos Santos da Costa

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 3 de março de 2016, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade e juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 005/2016, que dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó/RN e dá outras providências.

Sala das Comissões, 3 de março de 2015.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro

04

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

==========

Projeto de Lei nº 005/2016

Observação: com fundamento no art. 186, §6º, do Regimento Interno, foram realizadas adequações de redação oficial e de técnica legislativa.

REDAÇÃO FINAL

APROVADO EM:
09 / 03 / 2016

LEI Nº

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Pedro Cecílio Pereira Júnior** a Rua Projetada **SBIII - 007**, com Código de Logradouro **nº 01090-1**, situada no Loteamento Serrote Branco III, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 08 de março de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Marie de Queiróz
Membro

05

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 007/2016 – CMC
Projeto de Lei Nº 005/2016
Autoria: Vereador Ivanildo dos Santos da Costa
Aprovado aos 07/03/2016
Sem Emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em: 11/03/16
Assinatura
☐ Vetado ☒ Sancionado: Lei Nº 4.841/2016
Assinatura

REDAÇÃO FINAL

(aprovada aos 09/03/2016)

LEI Nº

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada de **Pedro Cecílio Pereira Júnior** a Rua Projetada **SBIII - 007**, com Código de Logradouro **nº 01090-1**, situada no Loteamento Serrote Branco III, ainda sem denominação.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 10 de março de 2016.

Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

06

Oficio nº 057/2016- SMA

Caicó-RN, 18 de Maio de 2016.

A Vossa Excelência
Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Recebido em
18 / 05 / 2016

Assunto: Encaminha Cópia da Lei nº 4.841/2016.

1. Em resposta ao ofício de nº 557/2016 enviado por esta Secretaria, enviamos, em anexo, a cópia da Lei Municipal nº 4.841/2016 referente à disposição sobre a denominação de um logradouro público municipal e dá outras providências.

2. Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

José Rubens de Araújo
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

LEI Nº 4.841, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de um logradouro público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de PEDRO CECÍLIO PEREIRA JÚNIOR a Rua projetada SBIII – 007, com Código de Logradouro nº 01090-1, situada no Loteamento Serrote Branco III, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954
SECRETARIA

Memorando n° 019/2016 – SCM

Caicó/RN, 18 de maio de 2016.

Ao Senhor Vereador Ivanildo dos Santos da Costa

Assunto: Tramitação do Projeto de Lei n° 005/2016

Senhor Vereador,

Informo a V. Exa. que o Projeto de Lei n° 005/2016, de sua autoria, que dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó e dá outras providências – Rua Pedro Cecílio Pereira Júnior, foi sancionado pelo Prefeito Municipal, dando origem à Lei Municipal n° 4.841, de 15 de março de 2016, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

Quintila Garcia Santos
Chefe de Plenário

Recebido em 18/05/2016